

Brejo da Madre de Deus

Cultura, Religião e Ecologia
Prefeitura Municipal



LEI MUNICIPAL Nº 069/96

EMENTA: Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS, no uso de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito especial no valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco mil Reais), em favor da Secretaria de Obras e urbanismo do Município, conforme classificação abaixo:

9. SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 9.1 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

03 - Administração de Planejamento

0307 - Administração

0307025 - Edificações públicas

0307025.1.72 - Construção de Adutora para reforçar o abastecimento d'água no Distrito de São Domingos e Sede do Município.....R\$ 50.000,00

03007025.1.73 - Implantação de Eletrificação Rural, das Vilas, Distritos e Povoados deste Município.....R\$ 15.000,00

4.0.0.0. DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0. INVESTIMENTOS

4.1.1.0. OBRAS E INSTALAÇÕESR\$ 65.000,00

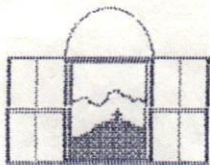
TOTALR\$ 65.000,00

Art. 2º - Os recursos que darão cobertura as despesas constantes do artigo 1º, são os provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

0307021.1.45

4.2.1.0. - Aquisição de ImóveisR\$ 65.000,00

TOTALR\$ 65.000,00



Brejo da Madre de Deus

Cultura, Religião e Ecologia
Prefeitura Municipal

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de junho de 1996.



PREFEITO

a) JOSÉ EDSON DE SOUSA.